

Assédio eleitoral no trabalho: veja direitos e como denunciar

Category: BRASIL,ELEIÇÕES,Eleições 2026,GERAL
escrito por Maria Luiza | 5 de agosto de 2026



Com a proximidade do período eleitoral, a Justiça do Trabalho reforçou o alerta sobre a proibição do assédio eleitoral nas relações trabalhistas. A prática consiste no uso de posições de poder por empregadores ou gestores para coagir, pressionar ou constranger funcionários a votar, manifestar apoio ou se posicionar a favor de determinado candidato, partido ou ideologia política.

O constrangimento pode ocorrer tanto por meio de ameaças – como demissão ou perda de privilégios – quanto por promessas de benefícios financeiros, folgas e promoções. A conduta é ilegal e gera sanções nas esferas trabalhista, eleitoral e penal.

Condenações e jurisprudência

A Justiça do Trabalho tem aplicado indenizações expressivas a empresas que violam a liberdade de voto dos colaboradores:

- Coação e promessa de folga: Uma indústria de embalagens de Rio Verde (GO) foi condenada a pagar R\$ 1.000,00 por danos morais a cada funcionário após realizar reuniões para pressionar voto em um candidato, prometendo folga coletiva em caso de vitória nas urnas.

- Pressão psicológica e demissão: Em Vitória (ES), uma empresa do ramo de coaching foi condenada ao pagamento de R\$ 8 mil em danos morais a uma vendedora demitida antes do pleito por se recusar a declarar apoio publicamente e fazer campanha para o candidato indicado pela gerência.

O que configura o assédio eleitoral?

Nem toda conversa de teor político no ambiente corporativo é considerada crime. O problema se estabelece quando há constrangimento, abuso do poder diretivo ou vínculo com o contrato de trabalho.

Exemplos práticos de condutas ilícitas incluem:

- Ameaçar funcionários com demissão, transferência ou sanções disciplinares.
- Condicionar bônus, promoções ou aumentos salariais ao voto.
- Exigir participação em atos, comícios, carreatas ou reuniões políticas.
- Pressionar a postagem de conteúdos eleitorais em perfis sociais pessoais do colaborador.
- Exigir que o trabalhador revele sua intenção de voto ou discriminá-lo por sua posição política.

Consequências e canais de denúncia

O empregador que cometer a infração fica sujeito ao pagamento de multas, indenizações por danos morais individuais e coletivos, processos criminais com risco de prisão, além de possibilitar ao trabalhador a solicitação de rescisão indireta (quando o contrato é encerrado por culpa da empresa com os mesmos direitos da demissão sem justa causa).

Vítimas ou testemunhas devem reunir provas – como e-mails,

prints de mensagens, áudios, vídeos ou indicação de testemunhas. A denúncia pode ser apresentada, com garantia de sigilo, perante o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Para checar os canais para manifestações ou orientações sobre os direitos do eleitor no ambiente profissional, consulte o portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Fonte: dol e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
05/08/2026/06:52:29

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP

(JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:
adeciopiran.blog@gmail.com